



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
TERMO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

TÍTULO: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS INTERTRAVADAS DA RUA PEDRO DE LEMOS.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADO** o Processo Administrativo nº 145/2024 na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 23/2024.

A anulação se dá por razões de interesse público, em especial pelos argumentos explanados adiante:

- a) CONSIDERANDO Decisão Monocrática expedida pela Ministra Carmen Lúcia no Recurso Extraordinário 1.504.153 de suspender as Transferências Especiais Voluntárias;
- b) CONSIDERANDO suspensão temporária das Transferências Voluntárias Especiais aos municípios pelo Governo de Santa Catarina;
- c) CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos aos licitantes e ao Município, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como a legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo;
- d) Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 145/2024 | Concorrência Eletrônica nº 23/2024, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Tendo em vista a anulação da licitação, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Gaspar (SC), 10 de outubro de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos